



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.313 de 12 de Agosto de 2003.

Ementa: Altera os dispositivos do Inciso V, do Art. 5ª da Lei 1.901, de 07.10.91, - que Institui o Conselho Municipal de Saúde, e, do Art. 1º da Lei nº 1.929 de 13.05.92 que fixa a Composição do Conselho Municipal de Saúde - e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso V, do Art. 5ª da Lei 1.901, de 07.10.91, - que Institui o Conselho Municipal de Saúde e o Art. 1º da Lei nº 1.929 de 13.05.92 - que fixa a Composição do Conselho Municipal de Saúde passam a vigorar com as seguintes redações:

“... V - Cada entidade participante indicará um membro e um suplente, podendo a suplência ser exercida por membro da mesma entidade ou de entidade diferente, porém, de mesmo caráter ...”.

“Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I. Secretário (a) Municipal de Saúde;

II. Representante do Centro de Saúde – “Dr. José Araújo de Lima”;

III. Representante do Hospital e Maternidade Santa Maria - HMSM;

IV. Representante da Casa de Saúde São José;

V. Representante do corpo de Enfermagem do Município de Araripina;

VI. Representante do corpo de Auxiliar de Enfermagem do Município de Araripina;

VII. Representante da Diretoria de Epidemiologia e Vigilância Sanitária Ambiental do Município de Araripina;

VIII. Representante da classe Médica/Odontológica do Município de Araripina;

IX. Representante da Associação dos Moradores de Bairros, neste município;

X. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araripina - PE;

XI. Representante do SINTEPE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação, jurisdicionados no Município;

XII. Representante das Entidades Filantrópicas;

XIII. Representante da Igreja Católica de Araripina - PE;

XIV. Representante das Igrejas Evangélicas de Araripina – PE;

XV. Representante da AACS - Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Araripina-PE, ou seu (sua) sucedâneo(a);

XVI. Representantes da Associação das Mulheres de Araripina - AMMURA - Associação das Mulheres de Araripina com Sede e atuação no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2003.

Emanuel Santiago Alencar

- Prefeito Municipal